



MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01326 - 23Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 057/2019.

Declara como Reurb-S, para fins de regularização fundiária urbana de interesse social, os núcleos urbanos informais consolidados denominados Área do Muller – Santa Maria, Área Redonda – Santa Maria, Área Nilson Winter, Área Parque Iguaçu e Área Antônio Nogueira e Renato Lutz e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste – PR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, os artigos 13 e 30, inciso I da Lei Federal 13.465/2017 e artigo 5º do Decreto Federal 9.310/2018; e

CONSIDERANDO que o Município deve promover a integração social, garantir o direito social à moradia digna e às condições de vida adequadas, a função social da propriedade, dignidade da pessoa humana e ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, garantindo o bem-estar de seus habitantes,

CONSIDERANDO que constitui objetivo da Regularização Fundiária Urbana (REURB), a ser observado pelos entes federativos, especialmente pelo Poder Público Municipal, a ampliação do acesso à terra urbanizada pela população de baixa renda, de modo a priorizar a permanência dos ocupantes nos próprios núcleos urbanos informais regularizados;

CONSIDERANDO a Lei Estadual n.º 18.573/2015, que institui o Fundo Estadual de Combate à Pobreza do Paraná, com a finalidade de promover a regularização fundiária, em seu art. 1º, §1º, inciso VI, alínea “b”;

CONSIDERANDO que a COHAPAR firmou o Contrato n.º 6815/CONT/2018 com a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., oriundo da Concorrência Pública n.º 23/2017, para executar a regularização de 376 (trezentos e setenta e seis) imóveis nas localidades do Área do Muller – Santa Maria, Área Redonda – Santa Maria, Área Nilson Winter, Área Parque Iguaçu e Área Antonio e Renato Lutz;

CONSIDERANDO o inciso I do art. 13 da Lei Federal nº 13.465 de 2017, que determina que a REURB de Interesse Social (REURB-S) é a regularização fundiária aplicável aos núcleos urbanos informais ocupados predominantemente por população de baixa renda, assim declarados em ato do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o art. 30 da Lei Federal nº 13.465, de 2017, que trata da classificação da modalidade da REURB, bem como todos os incisos do §1º do inciso 13, que preceituam a isenção de custas e emolumentos para atos registrares da REURB-S;





DIÁRIO OFICIAL

De acordo com a Lei nº 953 de 05 de Dezembro de 2012

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

QUINTA-FEIRA, 25 DE ABRIL DE 2019

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01326 - 23Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

CONSIDERANDO o inciso I e o §1º, do artigo 5º, o §2º do art. 53 e o § único e todos os incisos do artigo 54 do Decreto Federal n.º 9310/2018, que conceituam a REURB-S, a isenção de custas aos atos necessários ao registro e preceituam sua aplicação a partir da classificação da modalidade de regularização fundiária em REURB-S por ato do Poder Executivo Municipal;

DECRETA:

ART. 1º - Ficam classificados como núcleos urbanos informais consolidados e ocupados predominantemente por população de baixa renda, para todos os fins de direito, as localidades do Área do Muller – Santa Maria, Área Redonda – Santa Maria, Área Nilson Winter, Área Parque Iguaçu e Área Antônio Nogueira e Renato Lutz, com o objetivo de implantação de REURB-S, para todos os fins de direito.

ART. 2º - Fica legitimada a empresa FORMATA ASSESSORIA URBANÍSTICA E AMBIENTAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./M.F. sob o n.º 12.399.298/0001-33, contratada pela COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR através do Contrato nº 6815/CONT/2018, firmado no âmbito do Programa Morar Legal do Governo do Estado do Paraná, para desenvolver todas as atividades inerentes à regularização fundiária de interesse social (REURB-S) no Município de Santa Tereza do Oeste– PR, nas áreas descritas no artigo 1º.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste,
Em, 25 de abril de 2019.



Elio Marciniak
Prefeito Municipal



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)